



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 69.254**

**PROJETO DE LEI Nº 11.513**, do Vereador **CELSO ARANTES**, que institui a **CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** (semana de 25 de novembro a 06 de dezembro).

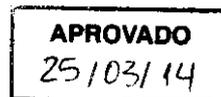
**PARECER Nº 463**

Consoante se depreende da análise da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 460, encartado às fls. 07/08, desde que saneado o processo, - com a apresentação da emenda conferindo nova redação ao projetado § 2º do art. 1º - a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45 - conferirá ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

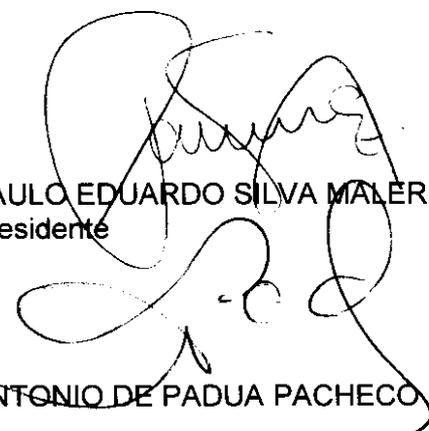
Acolhendo os argumentos expressos na análise jurídica, que aponta para a necessidade de apresentação de emenda, que formulamos em anexo, condicionamos o nosso voto favorável à tramitação do feito à aprovação do instrumento saneador do certame.

Com a emenda não vislumbramos mais óbices incidentes sobre a pretensão, que visa instituir a **CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** (semana de 25 de novembro a 06 de dezembro), e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 04/05.

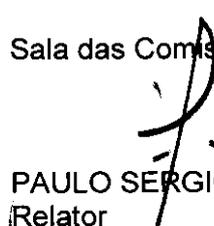
Parecer favorável.



Sala das Comissões, 19.03.2014.

  
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente

ANTÔNIO DE PADUA PACHECO

  
PAULO SERGIO MARTINS  
Relator

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

  
ROBERTO CONDE ANDRADE